



República de Moçambique

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DIRECÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO

DECRETO 39/03 DE 26 DE NOVEMBRO

PRAZOS

Informação	Prazos (Dias)	Observação
Pedido de Licenciamento Industrial	8 (Artigo 10 e 14 n° 1)	A contar da data de entrada do Requerimento
Notificação ao Requerente da decisão do Pedido	3 (Artigo 14 n° 2)	Subsequentes
Análise do Projecto	30 (Artigo 15 n° 3)	A contar da data de entrada do projecto
Notificação ao Requerente da decisão sobre o Projecto	3 (Artigo 17 n° 1)	Subsequentes
O requerente deverá solicitar a Vistoria	180 (Artigo 17 n° 2)	Contados da data de Notificação
Realização da vistoria	6 (Artigo 18 n° 2)	Contados da data do Pedido
Comunicação do Requerente das seguintes operações:		
A transmissão e Cessação de exploração de Estabelecimento;		Informação a ser fornecida pelo proponente ao órgão licenciador
A dissolução da sociedade;		
A alteração do pacto social (trespasse);	15 (Artigo 29 e 30)	
Encerramento temporário e/ou definitivo		